

57/81

PROJETO DE LEI Nº 57/81

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar uma pensão mensal, enquanto viva for, a d. CAROLINA MOREIRA - DE CARVALHO, viúva de Sebastião Moreira de Carvalho, vítima fatal de um acidente com uma motoniveladora de PROPRIEDADE MUNICIPAL.

Art. 2º - A pensão referida no artigo anterior será no valor de 70% (setenta por cento) do salário mínimo regional, na data de 29 de outubro do corrente ano, reajustável sempre que ocorrer reajuste no valor das demais pensionistas do município, quanto às suas pensões.

Art. 3º - Os recursos necessários advirão de dotações orçamentárias.

GUACUI, 24 de NOVEMBRO DE 1981.



APROVADO
2ª Sessão 01.12.81
Paulo Sérgio
PREFEITO

Norival Couzi
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel. PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO
NESTA DATA JUNTO OS DOCUMENTOS DEBIDAS
TOMADO POR Nº 67/81
Sala de Sessões 24-11-81
Paulo V. Aguiar
Secretaria

REMESSA
NESTA DATA JUNTO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
FINANÇAS
Paulo V. Aguiar
24-11-81
Secretaria

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
FINANÇAS
S. Sessões, 24-11-81
Paulo V. Aguiar
Presidente

Sr. Presidente:

Trata-se o presente Projeto de indenizar uma viúva de acidente fatal por veículo da nossa Prefeitura, já tendo processo em tramitação no Juízo desta Comarca. O acordo proposto em Juízo, constante do termo de audiência realizada, de ser dada uma pensão correspondente a 70% do salário mínimo, vitalícia, achamos por demais justo. Tomos portanto, favorável a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 1º de Dezembro de 1981.

João Polido de Oliveira
Francisco Lopes de Macedo.
Samuel Nolasco de Carvalho.